DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2015.11.27 13:47:53 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2634/2015, DE 13 NOVEMBRO DE 2.015

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2015, FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Brás de Sarro, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando que é obrigação do administrador público, estabelecer mecanismos ou estratégias de molde a se buscar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2.015, enseja providencias e formalidades prévias, adequadamente ordenadas,

D E C R E T A:

Artigo 1º A execução orçamentária e financeira do Município de Pirangi se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - As requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia 01 de dezembro de 2.015, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais comprovadamente essencial ou emergencial autorizados por escrito pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação do Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, mediante prévio empenho, conforme artigo 60 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

II - Os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para empenho e contabilização até o dia 01 de dezembro de 2015.

III - A devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na tesouraria do município até o dia 31 de dezembro de 2015;

IV - Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2015.

§ 1º - Serão considerados casos especiais às situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município até 31/12/2015.

§ 4º - Na ocorrência de viagem imprevista ou inadiável no último dia do exercício financeiro de 2015, as despesas da espécie serão ressarcidas ao servidor ou agente político no próximo exercício de 2016, sem prejuízo, no entanto, da apresentação de relatório escrito sobre os propósitos e os resultados alcançados no destino visitado.

§ 5º - A partir da data estabelecida no o item I deste artigo não será permitida a emissão ou cancelamento de notas de empenho, nem a instauração de processos de licitação, ainda que as despesas dos objetos sejam cobertas com recursos do orçamento vindouro de 2016.

§ 6º - Excepcionam-se da proibição prevista no parágrafo anterior, o empenhamento das despesas de pessoal relativas ao mês de dezembro, dos encargos patronais, das obrigações fiscais, das decorrentes da dívida pública, dos serviços públicos tarifados, e das custeadas com recursos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada.

Artigo 2º - A Contabilidade procederá o cancelamento dos saldos da conta de “Restos a Pagar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Não Processados – R.P.N.P.", dos valores não liquidados, até 31 de dezembro de 2015.

§ 1º - Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianual que não tenham sido liquidados até 31/12/2015, deverão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

§ 2º - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2015 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2016.

§ 3º - O crédito que vier a ser reclamado em decorrência da anulação estabelecida neste artigo será atendido à conta de dotação orçamentária própria, constante da lei orçamentária anual de 2016 ou de créditos adicionais abertos naquele exercício.

§ 4º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se não liquidadas, as despesas em que a contraprestação de bens, serviços ou obras não tenha sido efetivamente cumprida até o dia 31 de dezembro de 2015

Artigo 3º - O departamento jurídico providenciará a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2015, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante termo aditivo de contrato.

§ Único - Para o cumprimento do disposto no caput, o diretor de cada departamento deverá avaliar cada contrato sob sua responsabilidade, e caso o mesmo não for executado até o final do exercício de 2015, deverá enviar oficio ao departamento jurídico, solicitando o respectivo aditamento

Artigo 4º - Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Artigo 5º - A Diretoria de Finanças e Orçamento poderá editar instruções complementares à execução deste decreto, e decidir sobre os casos especiais.

Artigo 6º – Para fins de consolidação das contas, o Legislativo Municipal encaminhará ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2.016, todas as informações dos resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos do exercício financeiro anterior.

Artigo 7º - O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, às Unidades do Poder Executivo.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 13 de Novembro de 2015

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: BR2L62QP

DECRETO N° 2636/2015, DE 23 DE NOVEMBRO de 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.445/2015 DE 14/10/2015 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL- PROFIS , DO MUNICIPIO DE PIRANGI, PARA O EXERCICIO DE 2015 , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

BRAS DE SARRO , Prefeito do Município de Pirangi-SP, no uso e atribuições legais nos termos da Lei n° 1.709 de 27.09.2005 (Código do Município de Pirangi-SP)

DECRETA :

ARTIGO 1° - Fica alterada a data de vencimento para pagamento em uma única parcela prevista no art. 2° parágrafo I da Lei n° 2.445/2015 para a data de 30/12/2015 ,assim como fica alterado o prazo para os contribuintes aderirem ao programa previsto no §2° da referida Lei para a data de 28/12/2015.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

ARTIGO 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 23 de Novembro de 2015.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição , nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: 2QFPF6AD

Portarias

PORTARIA Nº 2225/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015, E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BRÁS DE SARRO, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei nº 1.701, de 15 de junho de 2.005, tendo em vista a regra dos incisos II e III, do artigo 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Concurso Público nº 01/2015 e Processo Seletivo nº 02/2015.

Artigo 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Concurso e Processo Seletivo, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros e servidores titulares de cargos efetivos ou em comissão, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi:

I - Rosangela Aparecida Pitelli, Escriturária, RG nº 20.098.376;

II - Ademir Aparecido Raymundo, Escriturário, RG nº 16.376.443; e,

III –Maria Carolina Ungaro Garcia, Escriturária, RG nº 47.953.316-7.

Parágrafo Primeiro – O exercício da função de membro da Comissão de Concurso e Processos Seletivos, não será remunerado, por ser considerado “pró-honore”, de relevante interesse da Administração pública do Município de Pirangi.

Parágrafo Segundo – A Comissão acompanhará e fiscalizará, como representante legal do Município de Pirangi, a realização do Concurso Público e Processo Seletivo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 24 de Novembro de 2015.

BRÁ DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: HOIMGNBB

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2015

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, inscrita no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. BRÁS DE SARRO, RG nº 11.520.659-0/SSP-SP, CPF nº 005.806.338-29, e a empresa SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., com sede na Rua Gibraltar, nº 368, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.323.314/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Diretores, IVAN SARTORI FILHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do doc. R.G. 05192830-7 IFP/RJ e CPF. 759.915.007-20; e ALDEIR ANTONIO NETO ROCHA, brasileiro, casado, diretor de desenvolvimento comercial, portador do doc. RG. 552.51-06 SSP/MG, CPF. 856.402.206-00, ambos com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, 4º andar, Pinheiros, São Paulo – SP, cujo objeto é a contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal Educacional, Sistema de Avaliação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração das Cláusulas 1ª e 6ª, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 31/2014, a fim de manter o equilibrio econômico, fica majorado em 5,7528800%, passa a vigir com a seguinte redação:

Segmento	Material	Número de Alunos	Valor Unitário (em R$)	Valor Global (em R$)
Educação Infantil – 3 Anos	Regular	90	250,24	22.521,60
Educação Infantil – 4 Anos	Regular	120	250,91	30.109,20
Educação Infantil – 5 Anos	Regular	130	250,91	32.618,30
Ensino Fundamental I -1º Ano	Regular	120	345,07	41.408,40
Ensino Fundamental I - 2º Ano	Regular + Arte	115	415,27	47.756,05
Ensino Fundamental I - 3º Ano	Regular + Arte	120	415,27	49.832,40
Ensino Fundamental I - 4º Ano	Regular + Arte	110	415,27	45.679,70
Ensino Fundamental I - 5º Ano	Regular + Arte	110	415,27	45.679,70

CLÁUSULA SEGUNDA

“CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Fevereiro de 2016 e término em 06 de Fevereiro de 2017, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93”.

CLÁUSULA TERCEIRA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições das cláusulas 1ª e 2ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas.

abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 26 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

BRÁS DE SARRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IVAN SARTORI FILHO

ALDEIR ANTONIO NETO ROCHA

SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

Código Localizador: YN5ZSXGQ

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013
RE-RATIFICAÇÃO

ONDE CONSTOU: 1º Termo de Aditamento

LEIA-SE: Termo de Aditamento nº 02/2015

Pirangi, 26 de Novembro de 2015.

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

Presidente da Comissão

Código Localizador: GUAXHRBU